



TRT-10
Analista Judiciário - Área: Judiciária

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	4
Domínio da ortografia oficial.....	22
Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual..	31
Emprego de tempos e modos verbais.....	35
Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.....	37
Emprego das classes de palavras.....	42
Emprego dos sinais de pontuação.....	53
Concordância verbal e nominal.....	57
Regência verbal e nominal.....	59
Emprego do sinal indicativo de crase.....	62
Colocação dos pronomes átonos.....	63
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	65
Significação das palavras.....	67
Redação oficial (conforme o manual de redação oficial da presidência da república): uso da norma culta da linguagem, clareza e precisão, objetividade, concisão, coesão e coerência, impessoalidade, formalidade e padronização.....	69
Pacto nacional do judiciário pela linguagem simples.....	86
Questões.....	88
Gabarito.....	102

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO

Direito: Conceito; Fontes de Direito.....	1
Direito e moral.....	9
Fundamentos do Direito.....	16
Normas jurídicas: Definição, funções e natureza da norma jurídica.....	24

SUMÁRIO



Interpretação e integração da norma jurídica.....	29
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro	32
Questões	37
Gabarito.....	39

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: Conceito, objeto, elementos e classificações	1
Supremacia da Constituição.....	4
Aplicabilidade das normas constitucionais	5
Interpretação das normas constitucionais: Métodos, princípios e limites.....	8
Poder constituinte: Características; Poder constituinte originário; Poder constituinte derivado.....	12
Princípios fundamentais	13
Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos; Partidos políticos	15
Organização do Estado: Organização político-administrativa: Estado federal brasileiro: A União; Estados federados; Municípios; O Distrito Federal; Territórios; Intervenção federal; Intervenção dos estados nos municípios	32
Administração pública: Disposições gerais; Servidores públicos; Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios	47
Organização dos poderes no Estado: Mecanismos de freios e contrapesos; Poder legislativo: Estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões parlamentares de inquérito; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Tribunal de Contas da União (TCU); Processo legislativo; Prerrogativas parlamentares.....	58
Poder executivo: Presidente da República; Atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional	79
Poder judiciário: Disposições gerais: Órgãos do poder judiciário; Organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)	85
Funções essenciais à justiça: Ministério Público; Princípios, garantias, vedações, organização e competências; Conselho Nacional do Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública	106
Controle da constitucionalidade: Sistemas gerais e sistema brasileiro; Controle incidental ou concreto; Controle abstrato de constitucionalidade; Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas; Ação declaratória de constitucionalidade; Ação direta de inconstitucionalidade; Arguição de descumprimento de preceito fundamental; Ação direta de inconstitucionalidade por omissão; Ação direta de inconstitucionalidade interventiva; Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal	114
Defesa do Estado e das instituições democráticas	122
Sistema Tributário Nacional: Princípios gerais; Limitações do poder de tributar; Impostos da União, dos Estados e dos municípios; Repartição das receitas tributárias	128

SUMÁRIO



Finanças públicas: Normas gerais; Orçamentos.....	158
Ordem social: Disposições Gerais; Previdência Social.....	169
Disciplina constitucional dos precatórios.....	172
Questões	183
Gabarito.....	187

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Teoria geral dos Direitos Humanos; Evolução histórica, conceito, classificações e características dos direitos humanos; Direitos humanos e direitos fundamentais; Gerações ou dimensões dos direitos fundamentais; Direitos humanos e ordenamento jurídico brasileiro; Direitos humanos e Constituição Federal de 1988	1
Fontes dos Direitos Humanos	14
Instrumentos Internacionais de Direitos Humanos.....	20
Natureza jurídica dos tratados internacionais de direitos humanos.....	30
Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	41
Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e Decreto nº 678/1992.....	46
Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e Decreto nº 65.810/1969	66
Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher e protocolo facultativo, Decreto nº 4.377/2002 e Decreto nº 4.316/2002.....	75
Convenção sobre os direitos da criança e seus protocolos facultativos	90
Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo e Decreto nº 6.949/2009.....	122
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da pessoa com deficiência)	146
Incorporação dos tratados internacionais no direito brasileiro; Controle de constitucionalidade e controle de convencionalidade	177
Resolução nº 492/2023 do Conselho Nacional de Justiça.....	194
Resolução nº 368/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).....	197
Questões	203
Gabarito.....	208

NOÇÕES DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Teorias da administração.....	1
Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza e finalidades	2
Cultura organizacional.....	10
Governança e gestão pública.....	17

SUMÁRIO



Planejamento estratégico: Conceitos, métodos e técnicas	29
Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação..	30
Gestão de resultados na produção de serviços públicos	34
Gestão por processos: Ferramentas clássicas para o gerenciamento de processos	36
Gestão de projetos: Noções de elaboração, análise, avaliação e gerenciamento de projetos.....	38
Excelência nos serviços públicos	42
Sustentabilidade pública.....	46
Acessibilidade.....	47
Inovação na gestão pública: Design Thinking; Inteligência Artificial	49
Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais	52
Transparência, integridade e ética na administração pública; Gestão estratégica do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 325/2020)	55
Questões	61
Gabarito.....	66

DIREITO DO TRABALHO

Princípios e fontes do direito do trabalho; hierarquia das fontes do direito do trabalho.	1
Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da cf/1988)	4
Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu	15
Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu; empregado e empregador; conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho.....	16
Grupo econômico e sua repercussão nas relações de emprego; da responsabilidade solidária por créditos trabalhistas	19
Da sucessão de empregadores: conceito, caracterização e sua implicação ao contrato de trabalho.....	22
Terceirização e flexibilização	23
Contrato individual de trabalho; conceito, classificação, modalidades e características	26
Alteração do contrato de trabalho; alteração unilateral e bilateral; jus variandi	28
Profissões regulamentadas	31
Transferência do empregado: conceito, limitações e características.....	39
Suspensão e interrupção do contrato de trabalho; caracterização, distinção e reflexos no contrato de trabalho; hipóteses de suspensão e de interrupção do contrato de trabalho.....	44
Rescisão do contrato de trabalho; modalidades de rescisão do contrato de trabalho...	47
Aviso prévio; prazo (lei 12.506/2011); Efeitos da falta de aviso prévio; redução de jornada; reconsideração	64

SUMÁRIO



Estabilidade e garantias provisórias de emprego; espécies de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável	70
Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; base de cálculo; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas; turnos ininterruptos de revezamento: conceito e implicações no contrato de trabalho	73
Do teletrabalho (lei nº 13.467/2017).....	99
Férias; direito a férias e duração; período concessivo e período aquisitivo de férias; remuneração e abono de férias; férias coletivas.....	101
Salário e remuneração; conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais salariais; gorjetas: conceito e natureza jurídica; 13º salário	119
Equiparação salarial; caracterização, requisitos, excludentes; princípio da igualdade de salário; desvio e acúmulo de função	132
Salário mínimo: irredutibilidade e garantia	139
Fgts e pis/pasep	142
Prescrição e decadência; conceitos, distinção e prazos	183
Segurança e medicina no trabalho; cipa; atividades insalubres ou perigosas: caracterização e remuneração do trabalho insalubre e perigoso; forma de cálculo; cumulação de adicionais de insalubridade e periculosidade	189
Proteção ao trabalho do menor; estatuto da criança e do adolescente (lei nº 8.069/90): Do direito da profissionalização e à proteção no trabalho	202
Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença maternidade e lei nº 9.029/1995.....	209
Direito coletivo do trabalho; liberdade sindical (convenção nº 87 da oit); organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho; comissões de conciliação prévia	215
Da representação dos empregados	230
Renúncia e transação.....	233
Direito de greve; dos serviços essenciais; greve do servidor público	234
Dano moral nas relações de trabalho.....	239
Súmulas e orientações jurisprudenciais da jurisprudência consolidada do tribunal superior do trabalho sobre direito do trabalho.....	242
Súmulas vinculantes e temas de repercussão geral do supremo tribunal federal relativas ao direito do trabalho	255
Questões	262
Gabarito.....	267

SUMÁRIO



DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Formas de solução de conflitos trabalhistas	1
Fontes do direito processual do trabalho	6
Justiça do trabalho; organização e competência (ec 45/2004); varas do trabalho, tribunais regionais do trabalho e tribunal superior do trabalho; jurisdição e competência; composição do tribunal superior do trabalho; do juiz do trabalho; poderes do juiz do trabalho; impedimento e suspeição; serviços auxiliares da justiça do trabalho; secretarias das varas do trabalho; distribuidores; oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores.....	8
Ministério público do trabalho: organização	18
Processo judiciário do trabalho; princípios específicos do processo do trabalho; princípios gerais do processo aplicáveis ao processo do trabalho (aplicação subsidiária e supletiva do cpc ao processo do trabalho).....	20
Atos, termos e prazos processuais; distribuição	26
Custas e emolumentos.....	29
Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; capacidade postulatória no processo do trabalho; assistência judiciária; honorários de advogado.....	33
Nulidades no processo do trabalho; princípio informador; momento de arguição; preclusão; exceções	39
Audiências; audiências de conciliação; audiências de instrução; audiências de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão	48
Da prova testemunhal: quantidade de testemunhas e causas de impedimento e suspeição; prova documental: falsidade documental; prova pericial; honorários periciais: responsabilidade pelo pagamento.....	52
Dissídios individuais; forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; requisitos da petição inicial no processo do trabalho; legitimidade para ajuizar	53
Procedimento ordinário e sumaríssimo	55
Procedimentos especiais; inquérito para apuração de falta grave; homologação de acordo extrajudicial; consignação em pagamento; ação monitória; ação rescisória; mandado de segurança.....	57
Sentença e coisa julgada; liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento	68
Dissídios coletivos; competência para julgamento; legitimidade para propositura; extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa; efeito suspensivo	72
Da ação civil pública: legitimidade e cabimento no processo do trabalho	75
Execução; iniciativa da execução; execução provisória; execução por prestações sucessivas.....	76
Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica	78
Execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida	79
Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens	80
Mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis	81

SUMÁRIO



Embargos à execução; impugnação à sentença de liquidação; embargos de terceiro .	86
Praça e leilão; arrematação; remição.....	88
Custas na execução.....	89
Recursos no processo do trabalho; princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos; recursos em espécie; recurso ordinário; agravo de petição; agravo de instrumento; recurso de revista; embargos de declaração; agravo regimental	93
Reclamação correcional.....	105
Do incidente de uniformização de jurisprudência.....	113
Do incidente de recursos de revista e embargos repetitivos (in 38/tst).....	122
Do processo judicial eletrônico; peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico	132
Súmulas e orientações jurisprudenciais da jurisprudência consolidada do tribunal superior do trabalho sobre direito processual do trabalho	134
Súmulas vinculantes e temas de repercussão geral do supremo tribunal federal relativas ao direito processual do trabalho.....	152
Instruções normativa e atos em geral do tribunal superior do trabalho em matéria de direito processual do trabalho	158
Questões	176
Gabarito.....	182

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade social; Origem e evolução legislativa no Brasil; Conceito; Organização e princípios constitucionais.....	1
Regime Geral da Previdência Social - RGPS: Lei nº 8.212/1991 e Lei 8.213/1991	17
Seguridade Social do Servidor Público; Benefícios e custeio.....	97
Previdência Complementar: Leis complementares federais nº 108/2001 e 109/2001...	100
Lei nº 12.618/2012 (Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos Federais).....	120
Impactos da Lei nº 13.467/2017 na Previdência Social	130
Questões	132
Gabarito.....	137

SUMÁRIO



DIREITO ADMINISTRATIVO

Introdução ao direito administrativo; origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo; os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo; fontes do direito administrativo	1
Regime jurídico-administrativo: conceito; supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos; princípios expressos e implícitos da administração pública	6
Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta; conceito; órgão público; conceito; teorias sobre as relações do estado com os agentes públicos; características e classificação; administração indireta; conceito; autarquias; agências reguladoras; agências executivas; fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; consórcios públicos	23
Entidades paraestatais e terceiro setor: Serviços sociais autônomos; Entidades de apoio; Organizações sociais; Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)	32
Atos administrativos: conceito; fatos da administração, atos da administração e atos administrativos; requisitos ou elementos; atributos; classificação; atos administrativos em espécie; extinção dos atos administrativos; revogação, anulação e cassação; convalidação; vinculação e discricionariedade; atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes; decadência administrativa	41
Processo administrativo; legislação pertinente; lei nº 9.784/1999; Disposições constitucionais aplicáveis; disposições doutrinárias e jurisprudenciais	64
Poderes e deveres da administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; dever de agir; dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestação de contas; abuso do poder	82
Controle da administração pública: conceito; classificação das formas de controle; conforme a origem; conforme o momento a ser exercido; conforme a amplitude; controle exercido pela administração pública; controle legislativo; controle judicial	93
Improbidade administrativa: legislação pertinente; lei nº 8.429/1992; Disposições constitucionais aplicáveis; disposições doutrinárias e jurisprudenciais	100
Agentes públicos: legislação pertinente; lei nº 8.112/1990; Lei nº 11.416/2006 (Carreiras dos servidores do poder judiciário da união); disposições constitucionais aplicáveis; disposições doutrinárias e jurisprudenciais	127
Licitações: legislação pertinente; lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023; Fundamentos constitucionais; disposições doutrinárias e jurisprudenciais; conceito; objeto e finalidade; destinatários; princípios; contratação direta; dispensa e inexigibilidade; modalidades; tipos; procedimento; anulação e revogação; sanções administrativas; contratos administrativos; legislação pertinente; lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.107/2005 E decreto nº 6.017/2007 (Consórcios públicos; disposições doutrinárias e jurisprudenciais; conceito; características; vigência; alterações contratuais; execução, inexecução e rescisão; convênios e instrumentos congêneres	195
Acesso à informação: lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação); lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados)	346
Lei de introdução às normas do direito brasileiro: disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público; decreto nº 9.830/2019	380
Questões	387
Gabarito	392

SUMÁRIO



DIREITO CIVIL

Introdução ao Direito Civil, Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro): arts. 1º a 19.....	1
Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço	23
Pessoas naturais; Conceito; Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Nome civil; Estado civil; Domicílio; Ausência	34
Pessoas jurídicas; Disposições gerais; Conceito e elementos caracterizadores; Constituição; Extinção; Capacidade e direitos da personalidade; Sociedades de fato; Associações; Sociedades; Fundações; Grupos despersonalizados; Desconsideração da personalidade jurídica; Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios	48
Bens: Conceito e classificações	62
Fatos jurídicos; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos; Atos jurídicos ilícitos; Prescrição e decadência; Prova	71
Direito das obrigações; Modalidades; Transmissão; Adimplemento e extinção; Inadimplemento; Atos unilaterais	90
Contratos; Princípios; Classificações; Interpretação; Disposições gerais; Extinção; Espécies de contratos regulados no Código Civil	118
Preferências e privilégios creditórios	132
Responsabilidade civil; Obrigação de indenizar; Indenização	139
Direito de Empresa; Empresário; Sociedade; Estabelecimento; Operações societárias (transformação, incorporação, fusão e cisão); Grupos econômicos; Lei nº 11.101/2005 (Lei de recuperação judicial)	149
Direito das Coisas; Posse; Direitos reais; disposições gerais; Espécies de direitos reais regulados pelo Código Civil	215
Direito das Sucessões; Da Sucessão em Geral; Da Sucessão Legítima; Da Sucessão Testamentária; Do Inventário e da Partilha	224
Legislação Especial; Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos)	234
Jurisprudência pacificada dos tribunais superiores	346
Questões	351
Gabarito	356

SUMÁRIO



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105/2015 E suas alterações (código de processo civil)	1
Introdução ao direito processual civil: princípios gerais; fontes; lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação	182
Jurisdição e competência: conceito, características e princípios da jurisdição; jurisdição contenciosa e voluntária; meios alternativos de pacificação social; critérios de definição e de modificação de competência; competência absoluta e relativa; meios de declaração de incompetência; conflitos de competência e de atribuição; competência originária dos tribunais superiores; conexão e continência; procedimentos de jurisdição voluntária	199
Ação: conceito, natureza, elementos e características; condições; classificação; curso e cumulação	222
Processo: noções gerais; relação jurídica processual; pressupostos processuais; processo e procedimento; espécies de processos e de procedimentos; objeto do processo; mérito; questão principal, questões preliminares e prejudiciais	231
Sujeitos do processo: partes e procuradores; capacidade processual e postulatória; deveres das partes e dos procuradores; responsabilidade das partes por dano processual; procuradores; sucessão das partes e dos procuradores; litisconsórcio; intervenção de terceiros; juiz e auxiliares da justiça; ministério público, advocacia pública e defensoria pública	249
Do juiz e dos auxiliares da justiça	270
Atos processuais: forma, tempo e lugar; prazos; comunicação dos atos processuais; nulidades; distribuição e registro; valor da causa.....	303
Tutela de urgência e tutela da evidência: princípios; fungibilidade; disposições gerais; procedimentos	314
Formação, suspensão e extinção do processo	321
Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: procedimento comum: disposições gerais; petição inicial; improcedência liminar do pedido; contestação, reconvenção e revelia; providências preliminares e de saneamento; julgamento conforme o estado do processo; provas; sentença e coisa julgada; liquidação da sentença; cumprimento da sentença	330
Procedimentos especiais: generalidades, características, espécies; ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias; inventário e partilha; embargos de terceiro; ação monitória; restauração de autos	355
Processos de execução: princípios gerais; execução em geral; das diversas espécies de execução; embargos à execução; suspensão e extinção	386
Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos.....	392
Ações diversas: mandado de segurança; ação popular; ação civil pública; ação de improbidade administrativa; mandado de injunção; habeas data; ação declaratória de constitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; declaração incidental de inconstitucionalidade.....	419
Legislação especial em matéria processual civil: lei nº 9.099/1995 (Lei dos juizados especiais) e lei nº 10.259/2001 (Lei dos juizados especiais federais) lei nº 13.140/2015 (Lei de mediação).....	448
Jurisprudência dominante dos tribunais superiores em matéria processual civil.....	472
Questões	485
Gabarito.....	490

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”



Direito: Conceito e Características

O vocábulo direito aduz à noção daquilo que é justo, correto e ponderado. No entendimento do brocardo romano clássico, o Direito (*ius*) é a arte daquilo que é bom e equitativo (*ars boni et aequi*).

Denota-se que o Direito como arte ou técnica, tende a melhorar as condições sociais quando estimula e estabelece regras justas e equitativas para a conduta dos cidadãos e entes que dele dependem para a formação de uma sociedade justa e solidária. Isso ocorre pelo fato de o Direito, ao buscar o que pretende, acabar por se valer do uso de outras ciências, como é o caso da Política, da Filosofia, da Sociologia, dentre outras.

Quanto à etimologia, o termo Direito advém do latim “*Directum*” do verbo “*dirigere*”, que significa: dirigir, orientar e endireitar. De forma didática, podemos conceituar o Direito como o ramo da ciência que trabalha no estudo das regras gerais, imperativas e abstratas voltadas ao relacionamento social, criadas pela diligência do Estado e por este impostas, caso seja necessário, de forma coerciva.

Desta forma, o Direito não é apenas o conjunto de normas gerais, abstratas obrigatórias e coercitivas com o fito de regular, ordenar ou disciplinar os aspectos mais relevantes da vida em sociedade, mas é considerado também, o ramo da ciência que tem por objetivo estudar sistematicamente essas normas.

Em termos doutrinários, de acordo com RUGGIERO e MAROI, em *Istituzioni di diritto privato*, “O Direito é a norma das ações humanas na vida social, estabelecida por uma organização soberana e imposta coativamente à observância de todos”.

Já o renomado jurista MIGUEL REALE, em Lições Preliminares de Direito, leciona que “aos olhos do homem comum o Direito é a lei e ordem, isto é, um conjunto de regras obrigatórias que garante a convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um de seus membros”.

No entanto, em se tratando de teorias, a teoria da coercibilidade afirma que o direito é a ordenação coercível da conduta humana.

Aduz-se que diferentemente de outras normas sociais, as normas jurídicas são caracterizadas por se encontrarem eivadas de carácter coercitivo, dada à existência de sanções que são impostas pela autoridade do Estado caso não ocorra a existência de observância voluntária.

O Direito pode ser:

1) Direito Natural ou Jusnaturalismo: Trata-se de uma teoria eivada da postulação de existência de determinado direito cujo conteúdo certo, é estabelecido pela natureza, bem como tem validade em qualquer lugar da Federação e, em alguns casos, até fora desta. Tal Direito não é escrito, não depende de criação da sociedade e não é, tampouco, formulado pelo Estado. Trata-se de um Direito espontâneo originário da própria natureza social do homem. Exemplos: princípios eivados de carácter universal e imutáveis, como o direito à vida e à liberdade.

Observação importante: As principais características do Direito Natural, além da universalidade, são: a imutabilidade e o seu conhecimento por intermédio da própria razão advinda do homem. Em tempos remotos, o Direito Natural regulava o convívio social dos homens, tendo em vista que esses não necessitavam de leis escritas.



Natureza

Segundo a doutrina clássica o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas e tão somente em uma relação vertical (Estado X Cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (cidadão X cidadão). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento (viga mestra) da República Federativa do Brasil (Art. 1.º, III, CF).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque, toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto exista diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo brilhante professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como sendo a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, trazendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, haja vista o princípio da supremacia das normas constitucionais.

Em virtude do conceito transcrito acima podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

— O conceito de direitos humanos

“Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna” (RAMOS, 2020, p. 24).

Os Direitos Humanos são, portanto, direitos naturais de todos os homens, como aspectos essenciais da condição humana. Como normas universais de reconhecimento e proteção, a expressão “direitos humanos” indica aquilo que é inerente à própria existência do homem e não há um rol predeterminado desse conjunto mínimo de direitos essenciais.

— Princípios

Vários são os princípios que norteiam a temática dos Direitos Humanos, mas vale a pena destacar o princípio da dignidade da pessoa humana, núcleo dos direitos fundamentais e vai além de qualquer normatização jurídica, uma vez que, como parte essencial da pessoa humana, é anterior ao Direito, diretamente ligado ao direito à vida e à igualdade ou isonomia.

Tem-se também o princípio básico da não-discriminação no Direito Internacional dos Direitos Humanos, uma vez que todos os indivíduos são iguais como seres humanos e pela dignidade de cada pessoa humana, fazem jus ao exercício de seus direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, etnia, idade, idioma, religião, nacionalidade, preferência política, condição física e social, orientação sexual e identidade de gênero. O princípio da não-discriminação remete-se também ao princípio basilar da isonomia, ou igualdade.

E ainda, o princípio da primazia (ou prevalência) da norma mais favorável às vítimas que diz que em caso de conflito de normas de Direitos Humanos, sejam elas de direito interno ou internacional, será aplicada a norma que for mais favorável à vítima que sofrer quaisquer tipos de violações em seus direitos e garantias fundamentais. Esse princípio reduz ou minimiza divergências de aplicação de preceitos e normas de direitos humanos.

— Características

Os direitos humanos são: históricos, frutos de conquistas graduais e de um processo de evolução ao longo do tempo; universais e devem alcançar a todos os seres humanos indistintamente; relativos: não são absolutos e podem sofrer limitações; irrenunciáveis pois, inerentes à condição humana, ninguém pode abrir mão de sua própria natureza; inalienáveis, pois não podem ser transacionados ou condicionados, imprescritíveis, uma vez que não se perdem com o passar do tempo.

Os direitos humanos são ainda autônomos e interdependentes, complementares e indivisíveis, devendo ser interpretados de forma conjunta e interativa com os demais direitos e não isoladamente, sempre sujeitos à proteção jurisdicional efetiva nos níveis nacional e internacional.

— Gerações de Direitos Humanos (Teoria de Vasak):

– **Direitos Humanos de 1ª Geração:** liberdade individual – direitos civis e políticos;



Administração é uma disciplina abrangente que envolve planejamento, organização, liderança e controle de recursos para alcançar os objetivos organizacionais de forma eficiente e eficaz. São os principais componentes desse conceito:

– **Planejamento:** envolve definir metas e objetivos, identificar recursos necessários, antecipar desafios e criar estratégias para atingir os objetivos organizacionais.

– **Organização:** é a organização dos recursos, como alocação de tarefas e responsabilidades, criação de estruturas organizacionais, definição de hierarquias e criação de processos para garantir eficaz ação de metas.

– **Direção:** é relacionada à liderança e à motivação das pessoas para eficaz e eficiente execução de funções, envolvendo eficaz comunicação, decisões, resolução de conflitos e inspiração da equipe.

– **Controle:** é a processo de monitorar o desempenho em relação aos planos e objetivos estabelecidos. Se algo é mal, controle permite ajustar o curso e garantir os objetivos são alcançados.

– **Recursos:** como pessoas, dinheiro, tempo, tecnologia, informação, são fundamentais na administração.

– **Eficiência:** fazer as coisas melhor possível e minimizar recursos desperdício.

– **Eficácia:** envolve realizar as coisas de maneira certa, para atingir os objetivos da organização.

A administração é uma disciplina essencial em várias organizações, incluindo empresas, organizações sem fins lucrativos, governos e vidas pessoais. Fornece ferramentas e princípios necessários para gerir eficazmente os recursos e alcançar os objetivos, independentemente do contexto. Portanto, o estudo da administração é relevante e amplamente praticado em todo o mundo.

Algumas das teorias mais influentes da administração são:

– **Teoria da Administração Científica (Taylorismo):** uma teoria de Frederick W. Taylor, que defende que a administração deve ser tratada como uma ciência. Taylor argumenta que analisar processos mundanos de trabalho ajuda a identificar as melhores maneiras de executar tarefas, com foco na eficiência e produtividade. Isso leva à padronização das tarefas e ao foco no trabalho especializado.

Data: Final do século XIX e início do século XX.

Local: Os estudos de Frederick W. Taylor foram realizados principalmente nos Estados Unidos, onde ele desenvolveu suas ideias na virada do século XIX para o século XX.

– **Teoria Clássica da Administração:** Henri Fayol e Max Weber desenvolveram o conceito de gestão administrativa, enfatizando cinco funções básicas: planejamento, organização, comando, coordenação e controle. A teoria da burocracia de Weber enfatiza a importância de regras, hierarquias e procedimentos claros para o funcionamento organizacional eficiente.

Data: Henri Fayol publicou sua obra “Administração Industrial e Geral” em 1916, enquanto Max Weber desenvolveu sua teoria da burocracia no início do século XX.



PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

Os princípios estão ligados aos valores que o Direito visa realizar. Servem como fundamento e são responsáveis pela gênese de grande parte das regras que, por consequência, deverão ter sua interpretação e aplicação condicionadas por aqueles princípios, dos quais se originaram.

Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana constitui princípio, fundamento e objetivo do Estado brasileiro. É o valor supremo sobre o qual se edifica a sociedade brasileira.

Nas relações de trabalho, o princípio da dignidade da pessoa humana, encontra assento na Constituição Federal brasileira, que, no artigo 1º, estabelece que são fundamentos da República e do Estado democrático de Direito, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Assim, no desempenho das relações sociais, em que se destacam as trabalhistas, deve ser vedada a violação da dignidade, o que significa que o ser humano jamais poderá ser utilizado como objeto ou meio para a realização do querer alheio.

Princípio Da Boa-Fé

A Boa-fé, é uma das condições essenciais da atividade ética, nela incluída a jurídica, caracterizando-se pela sinceridade e probidade dos que dela participam, em virtude do que se pode esperar que será cumprido o pactuado sem distorções tendo-se sempre em vista o adimplemento do fim visado ou declarado como tal pelas partes.

Princípio Da Proteção

Concluiu-se pela extrema utilidade do instituto da responsabilidade civil objetiva ao Direito do Trabalho, além da sua consonância com o princípio da proteção ao trabalhador serve principalmente para que a parte hipossuficiente na relação trabalhista tenha garantias de que juridicamente terá um suporte caso seus direitos não sejam respeitados. É uma forma de proteger o trabalhador, que é hipossuficiente e, na maioria dos casos, vê-se impossibilitado de provar a culpa ou o dolo do empregador.

O princípio da proteção, que visa à proteção da parte mais fraca da relação empregatícia (o empregado), pelo fato de ser impossível separar o trabalho prestado do homem que o presta. Ademais, chega-se à mesma conclusão pela noção de empreendedorismo, segundo a qual o empreendedor assume todos os riscos da atividade.

Ademais, não se pode olvidar que o princípio norteador do Direito do Trabalho, a saber, o princípio da proteção, traz como subprincípio a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, ainda que hierarquicamente inferior. Assim, também por esse meio, chega-se à conclusão de que, no caso em tela, entre a Constituição Federal e o Código Civil, é o último que deve ser aplicado, pois traz norma que favorece o empregado, visto que não exige a prova da culpa do empregador. Deste princípio, destacam-se três subprincípios:

- In dubio pro operário:

Esse subprincípio diz que: caso o legislador tenha dúvidas quanto a determinada situação e interpretação de alguma norma trabalhista, a decisão deve sempre pender para o lado do trabalhador. Lembrando que esse princípio não se aplica quando houver provas no processo.

- Norma mais favorável:

Esse outro subprincípio também leva os trabalhadores em consideração, e indica que sempre deve ser considerada a norma mais favorável a eles.

Diferentemente do que prevê o Direito em outros casos, dizendo que a “lei específica sobrepõe a lei geral”, no caso deste princípio, a lei específica não se sobrepõe àquela que for benéfica ao empregado.



SOLUÇÕES AUTOCOMPOSITIVAS

As soluções autocompositivas no Direito do Trabalho são métodos de resolução de conflitos em que as próprias partes envolvidas tomam a iniciativa de solucionar suas divergências, com ou sem o auxílio de um terceiro.

Essas formas buscam preservar a autonomia das partes, promover o diálogo e evitar a judicialização. São amplamente incentivadas pela legislação trabalhista, pois privilegiam a celeridade e o consenso nas relações entre empregadores e empregados.

▸ **Negociação Coletiva**

Conceito:

A negociação coletiva é o principal instrumento autocompositivo nas relações coletivas de trabalho. Trata-se de um processo em que sindicatos de trabalhadores e representantes de empregadores discutem condições de trabalho, salários e outros direitos, estabelecendo normas aplicáveis aos contratos de trabalho em determinada categoria ou empresa.

Base Legal:

Prevista nos arts. 611 a 625 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os resultados da negociação coletiva podem ser formalizados por:

- **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT):** Acordo entre sindicatos de trabalhadores e sindicatos patronais.
- **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT):** Acordo entre sindicatos de trabalhadores e uma empresa específica.

Vantagens

- Possibilidade de regulamentação de condições específicas de trabalho adaptadas às particularidades de uma categoria ou empresa.
- Fortalecimento da representatividade sindical.
- Redução de litígios individuais ao antecipar soluções para possíveis conflitos.

Exemplo Prático:

Uma negociação coletiva pode estabelecer, por exemplo, um reajuste salarial de 5%, benefícios como vale-alimentação, plano de saúde, e condições especiais para concessão de férias.

▸ **Conciliação**

Conceito:

A conciliação é uma tentativa de acordo realizada diretamente entre as partes envolvidas no conflito trabalhista. Esse método pode ocorrer de forma extrajudicial ou judicial, sendo especialmente relevante durante o trâmite de uma reclamação trabalhista, quando o juiz ou um conciliador atua para estimular o entendimento entre as partes.

Base Legal:

Art. 764 da CLT, que determina que os dissídios individuais e coletivos sejam sempre submetidos à tentativa de conciliação antes de qualquer decisão.



ORIGEM E EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NO BRASIL

De antemão, ressalta-se que o direito à proteção social do ser humano advinda do Estado, possui sua origem relacionada ao desenvolvimento da sua estrutura, bem como acerca da discussão histórica sobre quais deveriam ser as suas funções.

Na seara histórica, infere-se que a seguridade social teve início na Inglaterra no ano de 1.601, com a denominada *Poor Law*, que significava a “Lei dos Pobres”, ou seja, tratava-se de uma lei que buscava amparar de forma contundente aos menos favorecidos.

Naquele período, a Inglaterra passava por uma grande transformação na sociedade, uma vez que ela se encontrava em plena revolução industrial, por meio da qual, os trabalhadores migravam da zona rural, vindo a habitar nas cidades com o fito de trabalhar nas indústrias.

Tendo em vista que as condições de trabalho desses trabalhadores não eram boas, muitos se tornavam incapazes e inválidos para o trabalho, ficando à mercê da própria sorte em decorrência do desamparo total do Estado, fatos que lhes acarretava a ausência de condições para prover o próprio sustento, bem como de suas famílias, e fez com que muitos passassem a ter óbito prematuro, vindo os seus dependentes também a ficar sem qualquer recurso para sobreviver.

Em virtude da intensa pressão social, no ano de 1.601, a Inglaterra editou a *Poor Law*, ou, “Lei dos Pobres”, legislação eivada de normas e direitos que possuíam como objetivo, fornecer, de modo geral, um seguro ao trabalhador, momento histórico por meio do qual, a doutrina considera que se iniciou a criação da Seguridade Social, nascendo com ela, os indícios primordiais de preocupação do Estado para com o trabalhador. Naquele período, a maior e mais marcante preocupação era com os trabalhadores, bem como com os infortúnios sociais que estes sofriam.

Ressalta-se que no Estado contemporâneo, a maior função da Previdência Social era a de dar amparo e apoio ao trabalhador em situações de infortúnios sociais, como por exemplo, a incapacidade laborativa, a idade avançada, bem como a ocorrência de óbito ou morte, deixando pensão para a sobrevivência de seus dependentes.

A doutrina majoritária afirma que a Inglaterra e a Alemanha são os países pioneiros da Previdência Social, posto que por intermédio de *Otto Von Bismarck*, foi criado um seguro de assistência social.

Em relação ao Brasil, no ano de 1.824, a Primeira Constituição do Império, buscou tratar desse assunto por meio dos denominados “Socorros Públicos”, por intermédio dos quais, o Sistema Estatal ainda não se comprometia e nem se preocupava com o trabalhador de forma eficaz e contundente, embora mencionasse em seu texto alguma espécie de proteção.

Já em 1.891, a Constituição da República trouxe em seu bojo a inovação da possibilidade da concessão da aposentadoria por invalidez aos servidores públicos como um todo, fato que demonstrava que o Brasil, apesar de se encontrar como principiante em tal tarefa, estaria começando a se preocupar com os infortúnios sociais dos trabalhadores que se encontravam sob sua proteção.

Registra-se que sob a suprema égide da Constituição de 1.891, foi editada a Lei Eloy Chaves por meio do Decreto-Legislativo nº. 4.682, de 24/01/1923, que criou importantes caixas de aposentadorias e pensões para os trabalhadores ferroviários que concediam aos empregados a aposentadoria por invalidez, a validade da pensão por morte e, ainda, a aposentadoria ordinária. Entretanto, o Estado não custeava e nem tampouco administrava essas caixas, uma vez que eram as empresas que administravam e os trabalhadores que contribuía.

No decorrer do tempo, outras empresas passaram a criar suas próprias caixas de aposentadoria, fato que definiu e marcou a década de 20 pela criação de caixas de aposentadoria e pensão, mesmo sem a intervenção do Estado, situação por intermeio da qual, as caixas continuaram sendo administradas pelas empresas.



Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Esprit des Loïs*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa**, **Administrativa** e **Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo**, **Executivo** e **Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.

	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO	PODER JUDICIÁRIO
Função típica	Legislar	Administrativa	Judiciária
Atribuição	Redigir e organizar o regramento jurídico do Estado	Administração e gestão estatal	Julgar e solucionar conflitos por intermédio da interpretação e aplicação das leis.



— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontram destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”.

**LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

Código de Processo Civil.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL**LIVRO I****DAS NORMAS PROCESSUAIS CIVIS****TÍTULO ÚNICO****DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS****CAPÍTULO I****DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL**

Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

§ 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;